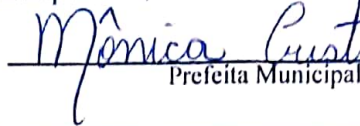


Esta LEI foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 09/12/2019 nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

  
Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal  
CPF: 965.904.596-49

**LEI Nº. 266, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
Elizete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
(Câmara Municipal de S.J.P.)

Recebemos  
10/12/2019

MODIFICA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, PARA REDUZIR A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PSICÓLOGO.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica modificado o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 54, de 10 de fevereiro de 2014, para reduzir a carga horária do cargo de Psicólogo de 40h semanais para 30h semanais, sem redução do vencimento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 9 de dezembro de 2019.

  
Mônica Cristine Mendes de Sousa  
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal  
CPF: 965.904.596-49